



Memo° 72 /2020/DREA/GAB/CIRCULAR

SGD 2020/27009/036 771

Araguaína, 31 de março de 2020.

AS UNIDADES ESCOLAS.

Assunto: **Cadastro de Unidade Consumidora-UC na Energisa.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Considerando que foram identificadas, por esta pasta, divergências entre os dados cadastrais das unidades escolares registrados no Censo escolar e os constantes das faturas de energia elétrica da Energisa.
2. Devido a necessidade de otimizar o controle das faturas de energia elétrica das escolas da Rede Estadual de Ensino e conveniadas, principalmente no que diz respeito à entrega no endereço correto ou no e-mail das escolas.
3. Solicitamos a Vossa Senhoria providencias quanto à atualização dos dados cadastrais junto a energisa, por meio do telefone 08007213330, **até o dia 07 de abril de 2020, impreterivelmente**, devendo conter:

Nº UC	Nome da UE	Localização (Urbana/Rural)	Endereço	Nº	Complemento	Bairro	Município	CEP	Telefone	e-mail
-------	------------	----------------------------	----------	----	-------------	--------	-----------	-----	----------	--------

4. As unidades escolares com mais de uma Unidade Consumidora deverão cadastrá-las, observando o endereço correto de cada uma delas.
5. Esclarecemos que, no Sistema de Cadastro da Energisa, o campo para informar o nome da unidade escolar é o Ponto de Referência.
6. Esta Diretoria Regional vai acompanhar para garantir que as unidades escolares efetuem a atualização dos dados cadastrais dentro do prazo proposto. Portanto após atualização do cadastro enviar confirmação para este e-mail: financeiro@dreearaguaína.com.br
7. Ante ao exposto, colocamos a Assessoria Financeira à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas, por meio do telefone 3411-5006, bem como por meio do telefone 3218-1776 – Seduc – Palmas TO.

Anteciosamente,

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
Diretora Regional de Educação de Araguaína